



### Ata da 17ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove**, às quatorze horas e  
2 doze minutos, reuniram-se, por videoconferência, nos *campi* de Barreiras, Barra, Bom  
3 Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, com transmissão ao  
4 vivo, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Universitário sob a presidência  
5 Magnífico Reitor, **Professor Jacques Antonio de Miranda**, que presidiu a sessão a partir  
6 da sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos, em Barreiras/BA, contando com a  
7 presença do Vice-Reitor, **Professor Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-Reitores e/ou  
8 representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Daniela Cristina Calado**  
9 (PROEC), **Jaqueline Fritsch** (PROADI), **Luís Gustavo Henriques do Amaral**  
10 (PROPLAN) e **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros:  
11 **Valdeilson Souza Braga** (CCET), **Jairo Torres Magalhães Júnior** (CMBARRA),  
12 **Rafael da Conceição Simões** (CCBS), **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM), **Rubio José**  
13 **Ferreira** (CEHU) e **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSAMAVI); do Vice-Diretor  
14 representando a direção do Centro: **André Issao Sato** (CMBJLAPA); dos Representantes  
15 Técnico-Administrativos em Educação: **Eliane Oliveira dos Santos** e **Simone Leal**  
16 **Souza Coité**; dos Representantes Docentes dos Centros: **Manan Terra Cabo**  
17 (CMSAMAVI); **Jonatas Gomes da Silva** (CCET), **Clayton da Silva Barcelos** (CEHU),  
18 **Jorge Luís Oliveira Santos** (CMBJLAPA) e **Lana Viviane Linhares da Costa Silva**  
19 (CMLEM); para tratarem da seguinte pauta: **1) Solicitação de recurso, interposto pela**  
20 **estudante do curso de Química, Shayene Isabella Souza dos Santos, por ter sido**  
21 **considerada NÃO APTA por não atendimento aos itens 11 e seus subitens do Edital**  
22 **UFOB nº 002/2019, de 21/01/2019, Processo 23520.001359/2019-49, Relator:**  
23 **Conselheiro Bruno Motta Oliveira;** **2) Solicitação de recurso, interposto pelo**  
24 **estudante do curso de Agronomia, Matheus Henrique de Souza Cardoso, por ter**  
25  **sido considerado NÃO APTO por não atendimento ao item 9 e subitem 9.1 do Edital**  
26 **UFOB nº 002/2019, de 21/01/2019, Processo 23520.002264/2019-42, Relator:**  
27 **Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral;** **3) Solicitação de recurso,**  
28 **interposto pelo estudante do curso de Geologia, Gustavo Jose Santos Pinheiro Filho,**  
29 **por ter sido considerado NÃO APTO por não atendimento ao item 9 e subitem 9.1**  
30 **do Edital UFOB nº 002/2019, de 21/01/2019, Processo 23520.002245/2019-16,**  
31 **Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral;** **4) Solicitação de recurso,**  
32 **interposto pela estudante do curso de Farmácia, Márcia Nunes Alves Tremura, por**  
33 **ter sido considerada NÃO APTA por não atendimento ao item 9 e subitem 9.1 do**  
34 **Edital UFOB nº 002/2019, de 21/01/2019, Processo 23520.001903/2019-52, Relator:**  
35 **Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.** Havendo *quórum*, o Magnífico  
36 Reitor, Professor **Jaques Antonio de Miranda**, cumprimentou a todos os conselheiros  
37 presentes em Barreiras e aos que se encontravam nos *campi* de Barra, Bom Jesus da Lapa,  
38 Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória. Deu início à reunião e passou a palavra  
39 ao conselheiro **Bruno Motta** para a apresentação do **primeiro ponto de pauta**. O Relator  
40 procedeu à leitura do parecer e, considerando que a solicitante não atendeu ao item 11 e



41 seus subitens do Edital UFOB nº 002/2019, de 21/01/19, manifestou pelo indeferimento  
42 da solicitação. Com a palavra, o Presidente esclareceu que o caso apresentado é recorrente  
43 na instituição, mas o edital atende à limitação estabelecida pelo Ministério da Educação  
44 que apresenta relação com distinção entre escolas públicas e privadas. Escolas  
45 confessionais ou conveniadas, não se enquadram como escolas públicas, para tal têm que  
46 ser mantidas e administradas pelo estado. A conselheira **Simone Coité** concordou e  
47 sugeriu, diante da complexidade do tema, e devido a muitos estudantes carentes  
48 estudarem nessas instituições, uma maior divulgação durante o processo seletivo, para  
49 alertar aos estudantes para que façam suas matrículas dentro da modalidade que se  
50 enquadram. O **Presidente** consultou se havia alguma dúvida ou contribuição. Não  
51 havendo, o **Senhor Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer do Relator**  
52 **referente à Solicitação de recurso, interposto pela estudante do curso de Química,**  
53 **Shayene Isabella Souza dos Santos, por ter sido considerada NÃO APTA por não**  
54 **atendimento aos itens 11 e seus subitens do Edital UFOB nº 002/2019, de 21/01/2019,**  
55 **Processo 23520.001359/2019-49, que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, o  
56 **Presidente** passou a palavra ao conselheiro **Luís Gustavo Amaral** para a apresentação  
57 do **segundo ponto de pauta**. O Relator procedeu à leitura do parecer, que, considerando:  
58 que o item 9 do Edital UFOB n. 002/2019 estabelece que os candidatos que optarem por  
59 concorrer na categoria de reserva de vagas pelo critério da inclusão regional devem,  
60 obrigatoriamente, ter cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas localizadas  
61 nos municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos *campi* da  
62 UFOB; que qualquer ponto no interior dos limites geográficos do município de Seabra  
63 está a mais de 150 km de distância de qualquer um dos *campi* da UFOB; e que o município  
64 de Seabra não pertence à lista de municípios incluídos no critério de inclusão regional,  
65 apresentada previamente aos candidatos no item 9.1 do Edital UFOB n. 002/2019;  
66 recomendou o indeferimento do recurso apresentado pelo candidato. O Presidente  
67 consultou se havia alguma dúvida e/ou contribuição. Não havendo, o **Senhor Presidente**  
68 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de**  
69 **recurso, interposto pelo estudante do curso de Agronomia, Matheus Henrique de**  
70 **Souza Cardoso, por ter sido considerado NÃO APTO por não atendimento ao item**  
71 **9 e subitem 9.1 do Edital UFOB nº 002/2019, de 21/01/2019, Processo**  
72 **23520.002264/2019-42, que foi aprovado por unanimidade.** Logo após, retornou a  
73 palavra ao conselheiro **Luis Gustavo Amaral** para dar início ao **terceiro ponto de pauta**.  
74 O Relator passou à apresentação do parecer no qual relatou os fatos apresentados no  
75 processo e, considerando: que o item 9 do Edital UFOB n. 002/2019 estabelece que os  
76 candidatos que optarem por concorrer na categoria de reserva de vagas pelo critério da  
77 inclusão regional devem, obrigatoriamente, ter cursado e concluído todo o Ensino Médio  
78 em escolas regulares ou técnico-profissionalizantes, públicas ou privadas, localizadas nos  
79 municípios baianos distantes até 150 (cento e cinquenta) quilômetros dos *campi* da  
80 UFOB; que o candidato não apresentou documento que comprove o estabelecido no item  
81 9 do edital supracitado; e que não houve apresentação de elemento novo no recurso  
82 impetrado em segunda instância; recomendou o indeferimento do pleito. Em seguida, o  
83 Presidente consultou se havia alguma dúvida e/ou contribuição. Não havendo, o **Senhor**  
84 **Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer do Relator referente à**



85 **Solicitação de recurso, interposto pelo estudante do curso de Geologia, Gustavo Jose**  
86 **Santos Pinheiro Filho, por ter sido considerado NÃO APTO por não atendimento**  
87 **ao item 9 e subitem 9.1 do Edital UFOB nº 002/2019, de 21/01/2019, Processo**  
88 **23520.002245/2019-16, que foi aprovado com 19 (dezenove) votos favoráveis e 03**  
89 **(três) abstenções.** O presidente justificou as três abstenções dos conselheiros de Santa  
90 Maria da Vitória que, por conta de instabilidade na internet, não conseguiram acompanhar  
91 a apresentação do parecer. Dando continuidade à reunião, o Presidente passou novamente  
92 a palavra ao conselheiro **Luís Gustavo Amaral**, para a apresentação do **quarto ponto de**  
93 **pauta.** O Relator procedeu à leitura do parecer. Inferiu que, diante das considerações  
94 apresentadas pela interessada, e considerando que o item 17 do referido edital estabelece  
95 que a verificação de enquadramento à categoria de inscrição tomará por base as  
96 informações prestadas e os documentos apresentados pelos candidatos, e que o  
97 procedimento avaliativo de enquadramento à categoria de inscrição ocorrerá durante o  
98 período letivo, após a matrícula do candidato; que a entrega de declaração de conclusão  
99 do ensino médio ou equivalente em substituição provisória ao certificado de conclusão e  
100 o histórico escolar do Ensino Médio está prevista no item 46 do referido edital, em função  
101 da intempestividade do ano letivo de 2018 em algumas instituições de ensino, mas não  
102 abrange candidatos com certificação de conclusão baseada no resultado do Exame  
103 Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de  
104 Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de  
105 competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de  
106 ensino; que a interessada assinou, no ato da matrícula, declaração de comprometimento  
107 de entrega de histórico e certificado de conclusão do ensino médio, o que atesta que estava  
108 ciente da pendência relacionada ao atendimento do item 9 do referido edital; e que a  
109 interessada não apresentou a documentação comprobatória de ter concluído o Ensino  
110 Médio em uma escola regular ou técnico-profissionalizante, pública ou privada, dentro  
111 do prazo estabelecido pela UFOB; recomendou o indeferimento do pleito. Concluída a  
112 apresentação do parecer, o **Presidente** consultou aos conselheiros se havia alguma dúvida  
113 e/ou contribuição. O conselheiro **Rafael Simões** consultou se, sendo situação peculiar,  
114 não haveria possibilidade de dilação do prazo para apresentação da documentação. O  
115 **Presidente** esclareceu que em 26/06/19 a Coordenadoria de Seleção e Ingresso da UFOB  
116 entrou em contato com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
117 (IFBA), consultando sobre a situação da discente, e, em resposta, o IFBA informou que  
118 a estudante foi reprovada no ano letivo de 2018, portanto, a discente não concluiu nem a  
119 parte teórica e nem a parte prática do curso. Que a UFOB, sabendo da defasagem do  
120 semestre no IFBA, emitiu o edital já concedendo prazo para os estudantes do IFBA  
121 apresentarem suas documentações, o que não foi cumprido. Alertou, ainda, que a  
122 estudante, além de não haver concluído o curso normal, realizou a certificação do ensino  
123 médio por via do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos  
124 (ENCCEJA), mas o critério de inclusão regional não contempla o estudante que concluiu  
125 o ensino médio através deste. Em seguida, consultou se havia mais dúvidas e/ou  
126 contribuições. Não havendo, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o**  
127 **Parecer do Relator referente à Solicitação de recurso, interposto pela estudante do**  
128 **curso de Farmácia, Márcia Nunes Alves Tremura, por ter sido considerada NÃO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

129 **APTA por não atendimento ao item 9 e subitem 9.1 do Edital UFOB nº 002/2019, de**  
130 **21/01/2019, Processo 23520.001903/2019-52, tendo sido aprovado por unanimidade.**  
131 Às quinze horas e nove minutos, o Presidente do Conselho, Professor Jacques Antonio  
132 de Miranda, encerrou a Reunião extraordinária do Conselho Universitário da  
133 Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu,  
134 Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavei a  
135 presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na  
136 íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 28 de novembro de 2019. Ata aprovada na  
137 11ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário em 12 de março de 2020.